

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 38/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS														
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços presenciais especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Palmitos/SC, de forma complementar às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreenderão as seguintes práticas: auriculoterapia, acupuntura, Reiki, Barras de Access, aromaterapia, reflexologia e ecoterapia, entendida, para fins desta contratação, como práticas terapêuticas relacionadas à natureza e ao ambiente. A execução deverá observar a formação e a capacitação compatíveis com cada prática, bem como as normas sanitárias, éticas, profissionais e de segurança aplicáveis. A carga horária será de 18 (dezoito) horas semanais, distribuídas em 3 (três) dias por semana, com 6 (seis) horas por dia, em cronograma ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão executados presencialmente nas dependências do CAPS. A distribuição dos atendimentos entre as modalidades e os usuários será organizada conforme a demanda e a programação da equipe responsável. A contratação terá vigência inicial de 10 (dez) meses, contados na forma definida no instrumento contratual. Eventual prorrogação dependerá de previsão contratual, justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.													
2.	Especificação do objeto Não foi identificado, até o momento, catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto. Dessa forma, a especificação foi elaborada com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar critérios objetivos de execução, qualificação profissional e medição dos serviços.													
	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Valor unitário</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Prestação de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme modalidade(s), requisitos de qualificação profissional, carga horária e condições de execução definidos neste Termo de Referência. auriculo, acupuntura, reiki barras, arrumaaterapia e reflexoologia e ecoterapia</td><td>Mês</td><td>R\$ 3.400,00</td><td>10</td></tr></tbody></table>	Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	01	Prestação de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme modalidade(s), requisitos de qualificação profissional, carga horária e condições de execução definidos neste Termo de Referência. auriculo, acupuntura, reiki barras, arrumaaterapia e reflexoologia e ecoterapia	Mês	R\$ 3.400,00	10			
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade										
01	Prestação de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme modalidade(s), requisitos de qualificação profissional, carga horária e condições de execução definidos neste Termo de Referência. auriculo, acupuntura, reiki barras, arrumaaterapia e reflexoologia e ecoterapia	Mês	R\$ 3.400,00	10										
	Condições de execução: a) Os serviços serão prestados presencialmente no CAPS de Palmitos/SC, em 3 (três) dias por semana, totalizando 18 (dezoito) horas semanais, com 6 (seis) horas por dia, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. b) A contratada deverá executar as modalidades expressamente previstas neste Termo de Referência, por profissional(is) com formação e capacitação compatíveis e comprovação documental correspondente. c) A programação dos atendimentos individuais ou coletivos, quando cabíveis, será organizada conforme a demanda dos usuários e a rotina do CAPS. d) A duração de cada atendimento e a quantidade mensal estimada de atendimentos deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a natureza de cada prática e registradas no planejamento da execução, sem ultrapassar a carga horária contratada. e) A execução deverá observar as normas sanitárias, éticas, profissionais e de segurança aplicáveis, bem como o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais. f) O pagamento ficará condicionado à comprovação da prestação dos serviços no período, à apresentação do relatório mensal e ao atesto do fiscal do contrato. A quantidade corresponde a 10 (dez) meses de prestação dos serviços. O pagamento será mensal e condicionado à execução efetiva das atividades contratadas, vedado o pagamento por serviços não prestados.													

3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, que analisa a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC, as alternativas disponíveis e a adequação da contratação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, de forma complementar às ações desenvolvidas na rede municipal, especialmente no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O ETP integra a instrução do processo administrativo e contempla, entre outros aspectos, a necessidade da contratação, os requisitos da solução, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos e dos valores, o parcelamento, os resultados pretendidos, as contratações correlatas, os impactos ambientais e os riscos envolvidos. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste na contratação, pelo período de 10 (dez) meses, de serviços presenciais de auriculoterapia, acupuntura, Reiki, Barras de Access, aromaterapia, reflexologia e ecoterapia, conforme a definição constante deste Termo de Referência, para atendimento complementar aos usuários do CAPS. O ciclo de vida do objeto compreende a mobilização da contratada, a organização do cronograma com a Secretaria Municipal de Saúde, a execução das atividades, o registro dos serviços realizados, o acompanhamento e a fiscalização contratual, o pagamento após comprovação da execução e o encerramento do contrato. Os materiais e insumos necessários à execução das práticas deverão ser previamente identificados no planejamento e ter sua responsabilidade de fornecimento definida no edital/contrato, de modo a evitar dúvidas na execução. A contratação não substitui nem afasta os demais cuidados e acompanhamentos de saúde indicados aos usuários.
5.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). VI – OUTROS DOCUMENTOS: a) Documento(s) de RG e CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s); b) Certificado de conclusão do curso profissional(ais) que responderá(ão) pela execução dos serviços.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante a designação de gestor e fiscal do contrato, com atribuições distintas e complementares. Gestão do contrato

	A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias à regular execução do ajuste. Fiscalização do contrato A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe o acompanhamento direto da execução dos serviços, com as seguintes atribuições: • verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato; • registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual; • comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para correção; • atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; • subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão. Ficam designados para as funções: • Gestora do contrato: Sra. Daliane Nezello Colla. Hann • Fiscal do contrato: Sra. Debora Riese A fiscalização será realizada de forma contínua, com base em registros das atividades executadas, relatórios periódicos e demais instrumentos de controle definidos pela Administração. Ressalta-se que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nos termos estabelecidos no contrato.
7.	Crítérios de pagamento O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente, desde que a execução mensal tenha sido conferida e atestada pelo fiscal do contrato e sejam atendidas as condições contratuais. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal com, no mínimo, as datas de execução, as modalidades realizadas, a carga horária cumprida e a quantidade de atendimentos ou atividades realizadas, de modo a permitir a verificação objetiva dos serviços faturados. A comprovação deverá preservar o sigilo e os dados pessoais sensíveis dos usuários. Sempre que possível, o relatório encaminhado para fins de pagamento deverá utilizar dados agregados ou códigos de identificação, mantendo a identificação nominal e informações clínicas em registros assistenciais separados, com acesso restrito aos profissionais autorizados. Não deverão ser exigidas informações clínicas desnecessárias à fiscalização contratual. O pagamento dependerá, ainda, da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, conforme a legislação e as condições do edital/contrato. O pagamento será realizado por transferência bancária ou outro meio previsto no instrumento contratual.
8.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente a 10 (dez) meses de prestação dos serviços, ao valor mensal de referência de R\$ 3.400,00. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores e em contratações similares da Administração Pública, conforme documentos juntados ao processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços e a memória de cálculo deverão demonstrar que os valores utilizados são comparáveis ao objeto efetivamente definido neste Termo de Referência, especialmente quanto às sete modalidades previstas, à carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, à prestação presencial no CAPS e à vigência de 10 (dez) meses. Caso os orçamentos ou contratações de referência não contemplem condições equivalentes, a estimativa deverá ser reavaliada antes da publicação do edital.
9.	Adequação orçamentária: A presente contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, conforme detalhado a seguir: • Origem dos recursos: Emenda impositiva destinada ao Projeto de Fortalecimento do Atendimento Terapêutico aos Usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); • Dotação orçamentária: 18; • Fonte de recurso: 1500.1002.000 – Emenda impositiva CAPS.

	Os recursos previstos são suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município. Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária da despesa, em atendimento às exigências da legislação vigente.
10.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Palmitos/SC, durante 18 (dezoito) horas semanais, distribuídas em 3 (três) dias por semana, com 6 (seis) horas por dia, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá: a) Realizar as atividades e os atendimentos dos usuários encaminhados ou agendados pela equipe responsável do CAPS, respeitando a programação estabelecida; b) Executar as modalidades contratadas — auriculoterapia, acupuntura, Reiki, Barras de Access, aromaterapia, reflexologia e ecoterapia — por profissional com qualificação compatível com cada prática; c) Manter registros adequados das atividades realizadas e controle da carga horária, resguardando o sigilo profissional e os dados pessoais dos usuários; d) Comunicar à equipe responsável pelo CAPS intercorrências relevantes que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade da execução, observados os limites de sigilo aplicáveis; e) Apresentar mensalmente relatório de execução contendo as datas, as modalidades, a carga horária e a quantidade de atendimentos/atividades realizadas; f) Disponibilizar ao fiscal os registros estritamente necessários à comprovação da execução, com acesso restrito e observância da legislação de proteção de dados pessoais; g) Cumprir o cronograma acordado e comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, propondo reposição ou ajuste sujeito à aprovação da Administração. O fiscal verificará a compatibilidade entre o cronograma, a carga horária cumprida, o relatório mensal e os serviços faturados. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas e, quando cabível, corrigidas antes do atesto e da autorização do pagamento.
11.	Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo Local de execução Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Palmitos/SC, conforme agendamento e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos serviços O recebimento provisório ocorrerá mediante a apresentação dos registros dos atendimentos realizados no período, para conferência da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, mediante atesto para fins de pagamento. Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências nos registros apresentados, a contratada será notificada para prestar os esclarecimentos necessários ou corrigir as inconsistências, sem custos adicionais para a Administração. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
12.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, desde que os serviços sejam caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações do objeto, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital. A forma eletrônica será adotada conforme o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os participantes e promover a transparência do procedimento.
13.	Condições de garantia A contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Eventuais falhas ou desconformidades na execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis. A contratada será responsável pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Palmitos 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

DALIANE NEZELLO COLLA HANN

Data: 22/10/2026 13:15:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALIANE NEZELLO COLLA HANN
Secretária Municipal de Saúde